

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Logradouro-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE LOGRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 01.612.986/0001-13, sediada à Rua Francisco Gomes, nº 06, Bairro Centro, Logradouro/PB, neste ato representada por sua Prefeita, a Srª. Célia Maria de Queiroz Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.596.314-97, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 361/2019, do Município de Logradouro/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 361/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. **COMPETE À CONVENENTE:**

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2. deste Convênio;



- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

5. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município Logradouro/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2019.

CONVENENTE:



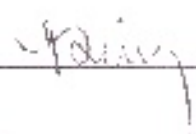
 PREFEITURA DE LOGRADOURO/PB

CONVENIADO:

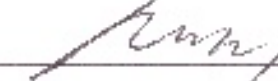


 FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:



 Nome:
 RG:
 CPF/MF:



 Nome:
 RG: 1509740
 CPF/MF: 760206571-35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997

Ano 2019	Mês: Setembro	Número: 919	Fls: 01/01
----------	---------------	-------------	------------

Lei Nº 861/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL AO HOSPITAL DR. NAPOLEÃO LAUREANO E ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADOPTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Logradouro, aprovou e em sanção e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Dr. Napoleão Laureano, contribuição financeira mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a partir do mês de setembro 2019.

Parágrafo Único - A contribuição financeira concedida não ficará sujeita à prestação de contas por parte do beneficiário, em razão da prestação de serviços médico-hospitalares já dispensados a pessoas residentes neste município, sem qualquer custo para a administração local.

Art.2º - Fica instituída a Ação/Atividade 2011 - Contribuição Financeira a Entidades Hospitalares Filantrópicas, para atender a despesa com a execução desta Lei.

Art.3º - Para cobertura financeira da despesa com a execução da ação/atividade de que trata o artigo anterior, no corrente exercício, o Poder Executivo, promoverá à abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 - (Seis mil reais), em cujo decreto constará a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da ação/atividade de que trata o artigo 2º no plano plurianual ora em vigor, e a inclusão dos créditos e das dotações correspondentes nos orçamentos relativos aos exercícios de 2020 e 2021.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Logradouro, em 13 de Setembro de 2019.